

Aviso nº 394 - GP/TCU

Brasília, 28 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 997/2024 proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 22/5/2024, ao apreciar os autos do TC-044.607/2021-0, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

O mencionado processo trata de monitoramento das deliberações do Acórdão nº 2.752/2021-TCU-Plenário, particularmente quanto ao item 1.7.2 daquele julgado, sobre aspectos que deveriam ser observados na elaboração de edital com vistas a futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte e armazenagem de Insumos Críticos de Saúde (ICS), também chamados de Insumos Estratégicos para a Saúde (IES).

Por oportuno, informo que o inteiro teor dos aludidos Acórdãos pode ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal JOSEILDO RAMOS
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Câmara dos Deputados
Brasília - DF



ACÓRDÃO Nº 997/2024 - TCU - Plenário

Trata-se de monitoramento das deliberações do Acórdão 2.752/2021-TCU-Plenário, particularmente quanto ao item 1.7.2 daquele julgado, que dizem respeito a aspectos que deveriam ser observados “*na elaboração de edital com vistas a futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte e armazenagem de Insumos Críticos de Saúde (ICS)*”, também chamados de “*Insumos Estratégicos para a Saúde (IES)*”;

Considerando que, no âmbito do processo TC 029.554/2022-5, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, que trata de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) para a realização de averiguação de irregularidades em licitação promovida pelo Ministério da Saúde destinada à contratação da prestação de serviços continuados de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde, foi prolatado o Acórdão 1.270/2023-TCU-Plenário, que, entre outros comandos:

i) prorrogou por 180 dias o prazo para atendimento da solicitação, autorizando desde já a unidade técnica a autuar processo de acompanhamento com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos destinados à contratação da prestação de serviços continuados de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde, com fulcro no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 241, inciso I, do Regimento Interno;

ii) estendeu ao processo de acompanhamento os atributos para tratamento de SCN definidos no art. 5º da Resolução-TCU 215/2008, com base nos arts. 11 e 14, inciso III, da referida resolução;

Considerando que, cumprindo a determinação do Acórdão 1.270/2023-TCU-Plenário, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) autuou o processo TC 021.034/2023-0, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, que trata de acompanhamento com objetivo de “*verificar a regularidade dos procedimentos destinados à contratação da prestação de serviços continuados de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde – IES*”;

Considerando a ocorrência de conexão e contingência entre o presente processo e o TC 021.034/2023-0, vez que a referida verificação diz respeito à futura contratação decorrente da realização de novo certame licitatório destinados à contratação da prestação de serviços continuados de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde;

Considerando que o TC 021.034/2023-0 tem maior abrangência que o presente processo;

Considerando que se mostra conveniente a tramitação conjunta dos aludidos processos;

Considerando que a Resolução-TCU 259/2014 permite que processos com relação de dependência, conexão ou contingência sejam apensados definitivamente ou temporariamente, desde que se mostre conveniente a tramitação conjunta;

Considerando que o encaminhamento da unidade técnica nestes autos (peças 48-50), mormente a determinação ao Ministério da Saúde para realização de certame licitatório de contratação dos serviços de armazenagem e transporte multimodal dos Insumos Estratégicos para a Saúde (IES), resta prejudicado, diante do acompanhamento no âmbito do TC 021.034/2023-0;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, e nos arts. 2º, incisos I, VII e VIII, e 36 da Resolução TCU 259/2014, em:

a) apensar definitivamente este processo aos autos do TC 021.034/2023-0;

b) comunicar esta deliberação ao Ministério da Saúde e ao Exmo. Sr. Áureo Ribeiro, 1º Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento 130/2022-CFFC, de autoria do Deputado Lucas Vergílio (SOLIDARI-GO).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 14/2024 - TCU – Plenário
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

1. Processo TC-044.607/2021-0 (MONITORAMENTO)

- 1.1. Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.
- 1.2. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
- 1.5. Representação legal: Debora Oliveira Queiroz Albuquerque (33213/OAB-DF), entre outros, representando a Voetur Cargas e Encomendas Ltda. (VTC Operadora de Logística Ltda.).
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 20/2024 – Plenário

Data: 22/5/2024 – Ordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

Presidente: Ministro BRUNO DANTAS

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 22 de maio de 2024.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.394/2024-GABPRES

Processo: 044.607/2021-0

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 06/06/2024

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA SERZANINK

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.